



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Institui na Câmara Municipal de Cascavel a Medalha de Honra ao Mérito na Segurança Pública “Melissa de Almeida Araújo”, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Policial Madril/PSC, Sadi Kisiel/PODEMOS, Pedro Sampaio/PSC e Alécio Espínola/PSC, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Este Decreto Legislativo institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha de Honra ao Mérito na Segurança Pública “Melissa de Almeida Araújo” a ser concedida a pessoas físicas ou equipes que se destacaram dentro de sua área profissional com relevantes serviços prestados a segurança pública de Cascavel.

**Parágrafo único.** Entende-se como áreas de atuação profissional para fim da outorga da referida medalha as seguintes áreas:

- I - Policial Militar;
- II - Policial Civil;
- III - Guarda Municipal;
- IV - Guarda Civil Patrimonial;
- V - Bombeiro;
- VI - Policial Rodoviário Federal;
- VII - Policial Federal;
- VIII - Policial Penal.

**Art. 2º** Farão jus ao recebimento da honraria aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I - não estar respondendo processo criminal;
- II - dentro dos últimos doze meses não ter recebido punição administrativa.

**Art. 3º** A Medalha de Honra ao Mérito na Segurança Pública “Melissa de Almeida Araújo” a ser concedida nos termos deste Decreto Legislativo, deverá conter o seguinte:

- I - nome gravado Honra ao Mérito na Segurança Pública Melissa de Almeida Araújo;
- II - Brasão do Município de Cascavel;
- III - identificação do nome da Câmara Municipal de Cascavel.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Para fins do disposto no *caput* do art. 1º deste Decreto Legislativo será considerado de grande relevância aqueles profissionais que se destacaram na função de seus serviços na Segurança Pública lotados no município de Cascavel.

**Parágrafo único.** Caberá a Comissão de Segurança Pública e Trânsito desta Casa de Leis, avaliar e emitir parecer quanto à relevância dos projetos propostos.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Cascavel entregará até três Medalhas de Honra ao Mérito na Segurança Pública “Melissa de Almeida Araújo” por Sessão Legislativa.

**Parágrafo único.** A medalha será entregue em Sessão Solene devidamente agendada pela Mesa Diretora.

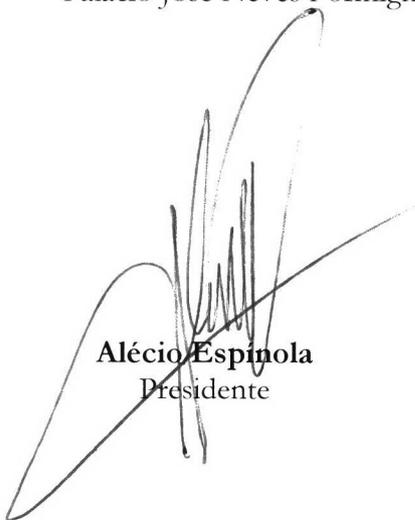
**Art. 6º** A concessão da medalha prevista por esse Decreto Legislativo será feita por meio de Projeto de Decreto Legislativo subscrito por Vereador ou Comissão Permanente e deverá ser aprovado por maioria simples.

**Parágrafo único.** Os Vereadores de modo individual ou coletivo, bem como cada Comissão Permanente, poderá ser autor de até dois Projetos de Decreto Legislativo por Sessão Legislativa.

**Art. 7º** A confecção das respectivas medalhas ficará a cargo dos proponentes que desejarem outorgar a Medalha de Honra ao Mérito na Segurança Pública “Melissa de Almeida Araújo”.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 71º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 31 de maio de 2023.



Alécio Espinola  
Presidente

Recebido na SECOM  
EM 31/05/23 às 09:15 h  
POR mateus pereira